



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAL Nº 04/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de auxílio a alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) A seleção objetiva organizar o processo de distribuição de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade *stricto sensu* acadêmico, visando fortalecer os programas de pós-graduação acadêmicos aprovados pela CAPES e ofertados pela UFDPAr.

1.1 Dos recursos financeiros, modalidades, distribuição e prazos de concessão das bolsas

a) Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para concessão de 05 (cinco) bolsas de auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para alunos de mestrado e 03 (três) bolsas de auxílio no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para alunos de doutorado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de implantação da bolsa, condicionadas a disponibilidade financeira da UFDPAr.

b) Além das bolsas institucionais, serão implantadas pelo presente edital 05 (cinco) bolsas de mestrado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, instituídas pela Portaria n. 73, de 06 de abril de 2022, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES.

c) As bolsas para alunos de mestrado serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado final do presente edital, sendo inicialmente distribuídas as bolsas CAPES e, sequencialmente, as bolsas UFDPAr. As bolsas para alunos de doutorado serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado final do presente edital.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	Dia 23/06/2022
Recepção das inscrições	De 27/06/2022 a 01/07/2022
Deferimento das inscrições	Dia 04/07/2022
Interposição de recurso	Dia 05/07/2022
Divulgação do resultado após recurso	Dia 06/07/2022
Resultado da seleção	Até o dia 08/07/2022
Interposição de recurso	Dia 09/07/2022
Divulgação do resultado final após recurso	Dia 11/07/2022
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	De 12 a 14/07/2022
Implantação das bolsas	A partir do dia 15/07/2022

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis às bolsas de pós-graduação objetos deste edital alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade acadêmica oferecidos pela UFDPAr, na cidade de Parnaíba/PI.

3.2 Estão aptos à inscrição no exame de seleção todos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2022.1 (primeiro semestre de 2022).

3.3 Para efeito de substituição da bolsa durante a vigência do benefício, estarão aptos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas forem efetivadas em períodos letivos posteriores ao disposto no item 3.2.

3.4 Para concessão da bolsa de estudos, exigir-se-á do(a) pós-graduando(a):

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- III. Inexistência de remuneração advinda de aposentadoria e/ou pensão;
- IV. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível;
- V. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- VI. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- VII. Fixação de residência na cidade onde realiza o curso;
- VIII. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.
- IX. Bolsista que assumir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de estudos, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação onde houver o vínculo institucional, sendo a bolsa remanejada para o próximo classificado no processo seletivo.

3.5 O descumprimento – a qualquer tempo – dos critérios descritos no item 3.4 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via e-mail na Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, no período de 27/06 a 01/07/22.

4.2. Para inscrição, a documentação exigida no item 4.3 deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Documentação exigida para concorrência às cotas de bolsa de auxílio:

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr (Anexo 1);
- b) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- d) Cópia do Atestado de Matrícula no semestre vigente;
- e) Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- f) Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo 2).

4.4 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.5 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.3.

5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será homologada após a verificação pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de que a documentação atende todas as exigências deste Edital. A homologação da inscrição será divulgada no dia 04/07/22 na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>).

5.2 Recursos quanto às inscrições indeferidas serão recebidos no dia 05/07/22, das 08:00h às 18:00h. Os

recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

5.3 A publicação das inscrições homologadas após recurso será divulgada na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>), no dia 06/07/22.

5.4 O Processo de seleção será desenvolvido pela análise da documentação de comprovação da ficha de pontuação, sendo a classificação final definida pela ordem decrescente das pontuações atingidas.

5.5 O resultado será publicado pela ordem classificatória dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao recebimento das bolsas de auxílio, segundo a pontuação absoluta atingida na planilha de análise.

- a) O resultado será divulgado até o dia 08/07/22, na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>);
- b) Recursos quanto ao resultado serão recebidos no dia 09/07/22, das 08:00h às 18:00h. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma;
- c) O resultado após análise dos recursos será divulgado no dia 11/07/22, na página eletrônica da UFDPAr (<https://www.ufpi.br/ufdpar>).

5.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como co-autor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo 2.

6 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A implantação das cotas de bolsas de pós-graduação dar-se-á por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPAr e o bolsista, com anuência do Coordenador do PPG e do Orientador.

6.2 A documentação para implantação das bolsas será disponibilizada pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e deverá ser encaminhada até o dia 14/07/22.

6.3 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior.

6.4 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil.

7 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

7.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.


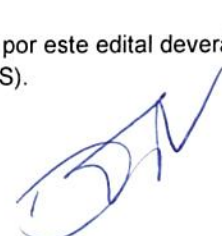
7.2 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório (parcial e final) à Coordenação do PPG.

7.3 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão realizar estágio em docência no PPG em que estiverem vinculados.

7.4 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

7.5 Os bolsistas deverão comunicar a Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, via e-mail, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.

7.6 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da fonte pagadora das bolsas de estudo (UFDPAr ou CAPES).



8 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.

8.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDFPar via Coordenação do PPG.

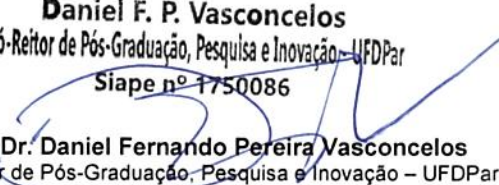
9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de memorando, com devida justificativa e anuência do(a) Orientador(a) do bolsista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDFPar.

Parnaíba, 23 de junho de 2022.


Prof. Dr. Baldomero A. K. da Silva
Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Univ. Federal do Delta do Parnaíba
SIAPE 1900252
Prof. Dr. Baldomero Antonio Kato da Silva
Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – UFDFPar

Daniel F. P. Vasconcelos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDFPar
SIAPE nº 1750086

Prof. Dr. Daniel Fernando Pereira Vasconcelos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDFPar

Anexo 1

Ficha de Inscrição

_____ (nome completo do(a) requerente vem solicitar junto à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, inscrição no processo seletivo referente ao Edital 04/2022 – UFDPAr, apresentando a documentação necessária às formalidades para inscrição, de acordo com o referido Edital.

Dados Pessoais			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF:
Número do passaporte (se estrangeiro):			

Endereço para Correspondência			
Rua:			Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:	
E-mail:		Telefones:	

Vínculo Institucional	
Programa de Pós-Graduação	Data de Ingresso

Declaro estar ciente das disposições descritas no item 3.3 do EDITAL 04/2022 – UFDPAr

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Candidato:



Anexo 2

Planilha de análise de pontuação – Edital 04/2020 – UFDPAr

Candidato: _____

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante ⁽⁴⁾	Pontuação calculada pelo Candidato	Pontuação calculada pela Comissão ⁽⁵⁾
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ⁽¹⁾	5,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como co-autor ⁽¹⁾	2,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ou co-autor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	7,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B1 como primeiro autor ⁽¹⁾	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1 como co-autor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1 como primeiro autor ou co-autor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B2 como primeiro autor ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B2 como co-autor ⁽¹⁾	1,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B2 como primeiro autor ou co-autor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	4,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B3/B4 como primeiro autor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B3/B4 como co-autor ⁽¹⁾	1,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B3/B4 como primeiro autor ou co-autor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como	0,5				

primeiro autor ⁽¹⁾					
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como co-autor ⁽¹⁾	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	3,0				
Co-autor de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	1,5				
Autor principal de patente com registro concedido ⁽²⁾	5,0				
Co-autor de patente com registro concedido ⁽²⁾	2,5				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) ⁽²⁾	3,0				
Monitoria (semestre) ⁽²⁾	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) ⁽²⁾	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

- Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos.

- O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará na eliminação do candidato.

(1) Artigos no prelo devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no Qualis Periódicos (2013-2016) disponível na Plataforma Sucupira (CAPES), e será considerado de acordo com a área do Programa de Pós-Graduação de cada proponente.

(2) Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

(3) Acompanhado do espelho do Diretório de Pesquisa do CNPq comprovando a composição do grupo.

(4) O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

(5) Não preencher esta coluna. Uso exclusivo da Comissão de Seleção.